

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Estudos Técnicos Nº 55 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM/TELE

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A necessidade desta aquisição está no atendimento dos procedimentos demandados pelo trabalho remoto dos servidores da IMCOS, que necessitam de uma ferramenta para realização de registros fotográficos, postagens, bem como a gestão (inbox e direct) de todas as mídias sociais (Facebook, Twitter e Instagram), assim como também, dos servidores dos cartórios eleitorais, Gestores e Autoridades deste TRE-PI, os quais necessitam de uma ferramenta complementar básica, tais como os serviços de voz e dados móveis. Os serviços de telefonia móvel (VC1, VC2 e VC3) e serviços de comunicação móvel de dados são essenciais para agilizar atividades correlatas da Justiça Eleitoral, haja vista que a conexão *on line* para execução de tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, principalmente neste período de pandemia que estamos passando e por tratar-se de Ano de Eleições Municipais, sendo essa solução capaz de conferir celeridade ao andamento das atividades.

**2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO**

2.1. Os requisitos técnicos de cada item serão descritos no Termo de Referência.

**3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições, conforme descrito no Termo de Referência.

- a) Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.
- b) Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.
- c) Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Os itens que compõem este processo de aquisição são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com diversos fornecedores em todo território brasileiro.

4.2. Na pesquisa de preços realizada foram utilizados preços contratados por outros órgãos, obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa em sites de comércio eletrônico e comércio local.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.

5.3.A não opção pelo registro de preços se justifica pelo fato de haver saldo orçamentário suficiente para fazer face ao seu pagamento imediato, tornando o seu preço mais econômico, e, por conseguinte, beneficiando à Administração.

5.4 Para cumprimento do disposto no art.47 da LC nº 123/2006, a Administração Pública estabeleceu cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos estimados foram elaborados e aprovados pela Chefe da SECOM - Seção de Comunicações do TRE/PI, conforme as demandas das unidades requisitantes.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da presente contratação importa a quantia de **R\$ 140.576,85** (cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) conforme planilha anexa aos autos (doc. SEI nº 1094222).

DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Aparelho celular com as seguintes características mínimas: <b>1</b> - Tamanho da tela: 6,4 polegadas; <b>2</b> - Resolução da tela: 1560 x 720 pixels; <b>3</b> - Câmera principal: tripla, 16, 8 e 2 megapixels; <b>4</b> - Câmera frontal (selfie): 8 megapixels; <b>5</b> - Sistema: Android 9; <b>6</b> - Processador: octa-core de até 1,8 GHz; <b>7</b> - Memória RAM: 4 GB; <b>8</b> - Armazenamento (memória interna): 64 GB; <b>9</b> - Cartão de memória: Sim Card Nano, Dual Sim; <b>10</b> - Capacidade da bateria: 4.000 mAh; <b>11</b> - Dual SIM: sim; <b>12</b> - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0.  <b>Modelos sugeridos:</b> com características iguais ou superiores ao <i>smartphone</i> do modelo <b>Motorola Moto G8</b> e do modelo <b>Samsung A30s</b> .	UNID.	101	<b>1.391,85</b>	<b>140.576,85</b>

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando que os itens são interdependentes, não haverá agrupamento em lotes dos itens. Assim, a sugestão é que a aquisição através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

## 10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020, conforme despacho Doc. SEI 1044028.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos locais de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de bens e equipamentos necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas de registro de preços externas.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Nenhuma providência, incluindo serviços ou ambiental, será necessária para a celebração dos contratos decorrentes das aquisições.

## 13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, visto que há a um alinhamento entre as necessidades de investimentos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA.

**Euchardes de Castro Costa**  
**Serviço de telefonia do TRE-PI**  
**Unidade Demandante**

Em 21 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Euchardes de Castro Costa, Técnico Judiciário**, em 21/10/2020, às 21:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1094223** e o código CRC **356043EB**.



---

0021954-56.2020.6.18.8000

1094223v8